



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** **REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO Nº 002.231/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 188/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, através do **Processo 002.231/2018**, realizará às **09H00 do dia 20 de Abril de 2018, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 NOS LOTES IX, X, XI e XV e AMPLA CONCORRÊNCIA nos demais lotes**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, **na PLENÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Decreto Municipal nº 7.054/2013, Decreto Municipal nº 9.323/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

#### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**1.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.**

**1.8. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.7 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.**

#### **II. DO OBJETO**

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

**2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.**

**2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**2.5. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.**

### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

**3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.**

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO 2017**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprezados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 008/2018 - Processo nº 002.231/2018**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - b) o valor POR ITEM da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
  - c) uma única cotação para cada item;
  - d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;
  - e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas;
  - g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de entrega, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

#### **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

#### **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 008/2018 - Processo nº 002.231/2018**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

#### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

### **IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus e a Secretaria Municipal de Educação.

### **XII. DO RECEBIMENTO**

12.1. Na hipótese de aquisições de material, haverá 02 (dois) servidores públicos municipais lotados em cada Secretaria para fins de fiscalização: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

12.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal:

#### **- Fundo Municipal de Saúde**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Herickson Locatelli de Mattos</b>	<b>Gilmar Afonso</b>
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	57.687	65680
<b>CARGO</b>	Agente de Serviços Gerias I / Coordenador do Setor de Patrimônio	Artífice I



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetivo	Efetivo
------------------------	---------	---------

12.3 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

12.5 Os produtos adquiridos, conforme demanda, deverão ser entregues:

- **Fundo Municipal de Saúde:** na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Av. José Tozzi, 2.220 – Centro - São Mateus/ES, e-mail: patrimonio.saudesm@gmail.com , tel: (27) 3767-8545, **nos dias úteis no horários de 08:00h às 17:00h** ou em horários alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

12.6 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### **12.7 Do Recebimento**

12.7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

- **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

- **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

#### **12.8 DAS LOCALIDADES:**

A ata terá abrangência em toda municipalidade (Bairros, Balneários, Distritos e outros), sendo especificada na Ordem de Serviço a localidade proveniente de cada demanda, caso a Secretaria opte pela entrega diretamente no local onde será realizada a obra/reforma.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- Relatório de fiscalização.

**13.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.3** O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**13.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **XIV. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

**a)** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b)** multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**c)** multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

**d)** suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**f)** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**14.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

**14.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**14.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA**

**15.1** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

**15.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento (s).

**15.3** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**15.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente entregues, medidos e faturados.

**15.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos materiais, fixando prazos para sua substituição.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**16.1** Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) equipamento(s)/material(ais) que apresentarem defeito.

**16.2** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**16.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**16.4** Zelar pela padronização e qualidade do materiais fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**16.5** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**16.6** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do telefone (27) 3763.1017 ou e-mail [fms.subsecretaria.adm@gmail.com](mailto:fms.subsecretaria.adm@gmail.com).

17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

17.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;  
Anexo V – modelo de proposta de preços;  
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;  
Anexo VII – minuta do contrato;  
Anexo VIII - modelo de Ordem de Fornecimento;  
Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Mateus/ES, 09 de Abril de 2018.

RENATA ZANETE  
Pregoeira



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 002.231/2018  
Pregão Presencial nº 008/2018  
Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO

#### 1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os materiais ofertados pelos licitante deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 A parte das despesas decorrentes desta aquisição que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade de Compra: **Licitação - Pregão Presencial - Menor Preço por Lote**

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

#### 3. PRAZO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

3.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva predial nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria de Saúde, sendo em Média 70% para UBS e 30% para os demais Setores da SEMUS, com estimativa de consumo conforme especificado na planilha em anexo, que será utilizada conforme demanda e disponibilidade financeira.

4.2 Considerando que se trata de um serviço imprescindível para o município e que é de suma importância que seja feita esse tipo de manutenção, solicitamos abertura de processo para registro de preços dos materiais conforme termo de referência.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

#### MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição Material de Construção		
<b>LOTE I</b>		<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Cimento portland CP II AF 320 secagem rápida	Saco	200
02	Cimento portland CP III AF 320	Saco	200
03	Argila 20Kg - saco	Saco	200
04	Cal fino hidratado 20kg - saco	Saco	200



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

05	Asfalto produzido a quente para aplicação a frio 25Kg-saco (pronto para uso)	Saco	200
06	Areia Lavada	M <sup>3</sup>	1.000
07	Areia Média	M <sup>3</sup>	1.000

<b>LOTE II</b>			<b>Quant.</b>
01	Pó de pedra	M <sup>3</sup>	200
02	Brita Nº 0	M <sup>3</sup>	100
03	Brita Nº 1	M <sup>3</sup>	100
04	Brita Nº 2	M <sup>3</sup>	100
05	Brita Nº 3	M <sup>3</sup>	100
06	Pedra de mão (rachão) com tamanho variando em 15cm	M <sup>3</sup>	100
07	Bica corrida 50% Brita Nº 1 e 50% pó de pedra	M <sup>3</sup>	100

<b>LOTE III</b>			<b>Quant.</b>
01	Lajota cerâmico 8 furos tam. 19 x 19 x 9cm (milheiro)	MI	10
02	Lajotao cerâmico 8 furos tam. 39 x 19 x 9cm (milheiro)	MI	10
03	Bloco estrutural c/ pó de pedra prensando tam. 9 x 19 x 39cm	MI	10
04	Bloco estrutural c/ pó de pedra prensando tam. 14 x 19 x 39cm	MI	10
05	Tijolo de vidro duplo liso ou ondulado 19 x 19cm cor branco	Unid	100
06	Cobogó de concreto tamanho 40 x 44 x 10cm, furos quadrados com acabamento tipo ceramico (liso), Ref. Braço Forte Premoldados	Unid	200
07	Laje treliçada, altura 8cm, barras de aço superior 6.3mm, inferior 4.2mm e diagonal 4.2mm, inclusive lajotas de enchimento, sobrecarga de 150kgf/m <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	300
08	Piso cerâmico esmaltado PEI -5 tam. 41X41/50X50 cm classe A - cor a combinar	M <sup>2</sup>	600
09	Revestimento cerâmico tam. 15X15 / 20x20 - branco - classe A	M <sup>2</sup>	500
10	Pastilha cerâmica 5,0 x 5,0cm cor a definir	M <sup>2</sup>	250
11	Rejunte para piso/azulejo. Embalagem 5kg	Sc	150
12	Espaçador para cerâmica e pedra 3mm emb. 100unid.	Pct	100
13	Argamassa cimentcola quartzolit (ou similar) Interna AC-I emb. 20Kg	Sc	250
14	Argamassa cimentcola quartzolit (ou similar) Interna AC-II emb. 20Kg	Sc	250
15	Argamassa cimentcola quartzolit (ou similar) Interna AC-III emb. 20Kg	Sc	250

<b>LOTE IV</b>			<b>Quant.</b>
01	Vergalhao CA-60 diam. 4.2 x 12mt	Vara	300
02	Vergalhao CA-50 diam. 5/16" x 12mt	Vara	300
03	Vergalhao CA-50 diam. 3/8" x 12mt	Vara	200
04	Vergalhao CA-50 diam. 1/2" x 12mt	Vara	100
05	Coluna CA50 10 x 20 x 10mm 3/8"c/ 3m - Gerdau ou equivalente	Pç	100
06	Coluna CA50 9 x14 x 40mm 3/8" c/ 3m - Gerdau ou equivalente	Pç	100
07	Trelica CA60 TG12L 12 x 6 x 4,2 x 6, c/ 6m - Gerdau ou equivalente	Pç	100
08	Arame recozido BWG 18	Kg	200
09	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Kg	10
10	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	30
11	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	30
12	Prego 12x12 sem cabeça	Pct	5
13	Prego 26 x 78 c/ cabeça (pontes e porteiros)	Kg	50
14	Prego galvanizado 18 x 30 c/ vedacao p/ telhas	Kg	10



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15	Arame liso zincado para cerca c/ 1000m - rolo	RI	10
16	Arame farpado c/250m - rolo	RI	10
17	Catraca tipo esticar para arame liso	Pç	100
18	Grampo de cerca	Kg	20
19	Eletrodo 6013 OK diam. 2,50mm cx c/ 20Kg	Cx	10
20	Eletrodo 7018 OK diam. 2,50mm cx c/ 18Kg	Cx	10
21	Tela losangular galvanizada com pvc, malha de 3" N° 14, cor a definir	M²	2.500
22	Tela quadrada tipo ondulada N° 14 malha 20mm	M²	500
23	Cabo de Aço Inox Construção 6 x 25 M AF Diâmetro 9,53 mm 3/8"	M	500
24	Clips para cabo de aço 3/8"	Pç	100
25	Chapa expandida em aço carbono esp. 1/4" tam. 2,00 x 1,00m	Pç	10
26	Cantoneira abas iguais ASTM A-36 1/4" x 1" barra c/ 6,00m	Pç	50
27	Telhas ondulada galvalume esp. 0,50mm larg. 1.064mm comp. 11m	Pç	50
28	Telhas trapezoidal galvalume esp. 0,50mm larg, 1.064mm comp. 11m	Pç	50
29	Parafuso autoperfurante galvanizado 3/8" ponta 12	Pç	1.000
30	Parafuso de vedação para telhão 5/1"x 110cm c/ arruela conica e arruela de borracha.	Pç	1.000

<b>LOTE V</b>			<b>Quant.</b>
01	Chapa de PVC para calha largura 50cm x 50m (bobina c/ 50m)	Pç	5
02	Manta asfáltica para laje poliéster 4,00mm tam. 1 x 10m	Pç	50
03	Primer para manta asfáltica, densidade 0,92 g/m <sup>3</sup> 18 lt	La	50
04	Tela tipo sombrite 90% cor preta, largura 1,50m x 50m (rl 50m)	RI	30
05	Picareta c/ cabo 4 libras	Pç	3
06	Cavadeira articulada grande tipo light cabo 1,50m	Pç	3
07	Cavadeira reta com olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, cabo metálico com 120 cm e socador	Pç	3
08	Esquadro profissional 8" com cabo metal	Pç	10
09	Pá bico redondo com cabo	Pç	10
10	Pá quadrada com cabo	Pç	10
11	Prumo de metal para parede com corda e taco 500g	Pç	5
12	Lápis marceneiro	Pç	20
13	Silicone transparente neutro emb. 270g uso geral	Pç	30
14	Aplicador de silicone (pistola)	Pç	10
15	Vassoura tipo gari com cabo cerdas plastica reforçada com cabo 40cm.	Pç	100
16	Vassoura tipo ancinho em plastico com cabo	Pç	30
17	Vassoura metalica 22 dentes com cabo 1,20m.	Pç	30
18	Ancinho (rastelo) Estampado 14 Dentes com Cabo	Pç	30
19	Tesoura manual profissional para podar com cabo	Pç	5
20	Tesoura para grama 12"	Pç	5
21	Sacho coração com cabo 43cm.	Pç	3
22	Pulverizador costal agricola cap. 20l	Pç	2
23	Ponteiro de aço liso 12"	Pç	20
24	Talhadeira de aço chato 12"	Pç	20
25	Regua de aluminio para pedreiro reforçada 875g 3mt	Pç	10
26	Escada de alumínio extensível 2 x 10 degraus 3,30 x 5,40 m - capacidade até 120Kg, MODELO 3 em 1 - Rotterman ou equivalente	Pç	10



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

27	Nivel em aluminio 3 bolhas magnetico 12"	Pç	5
28	Nivel em aluminio 2 bolhas classico tamanho 60cm	Pç	5
29	Mangueira de jardim extra flex diam. 1/2" cor azul	M	200
30	Mangueira de nivel transparente diam. 3/8"	M	200
31	Peneira Cal 60m para pedreiro	Pç	10
32	Disco de lixa 4 1/2" x 7/8" GR 50	Pç	50
33	Disco de lixa 4 1/2" x 7/8" GR 80	Pç	50
34	Disco de lixa 4 1/2" x 7/8" GR 100	Pç	50
35	Disco de corte 4.1/2"x 7/8"	Pç	50
36	Disco de corte 12" x 1/8" furo 3/4"	Pç	50
37	Disco de desbaste 4.1/2" x 7/8"	Pç	30
38	Escova de aço tipo copo fio trançado 4" para lixadeira	Pç	30
39	Escova de aço manual com cabo 3 filas	Pç	30
40	lamina para serra tico tico de 65mm	Pç	50
41	Lima chata para enxada 8" com cabo	Pç	20
42	Lima serrote triangular 3 quinas de 4"	Pç	20
43	Linha de pedreiro trançada rolo c/ 100mt	Pç	20
44	Alicate univerval isolacao 1000V - 47mm x 8"	Pç	10
45	Martelo de unha cabo em fibra 25mm	Pç	5
46	Marreta oitavada cabo em fibra 2,0Kg	Pç	10
47	Torques armador 12"	Pç	10
48	Disco de corte para madeira 110m - 24D	Pç	30
49	Lamina de serra starret RS 1218	Pç	150
50	Arco de serra starret cabo fechado Ref. 140	Pç	10
51	Trena de aço com trava 5m x 19mm - Vonder/Lufkin ou equivalente	Pç	10
52	Trena 50m Longa Fibra de Vidro Caixa Aberta, largura da fita 12,5mm, graduação mm/pol	Pç	20
53	Disco de corte diamantado alta performance diam. 105mm	Pç	30
54	Broca de aço rapido 13 peças 1,5 a 6,5mm	Jg	20
55	Broca de aço rapido 05 peças 4,0 a 10mm	Jg	20
56	Broca de videa 13 peças 1,5 a 6,5mm	Jg	20
57	Broca de videa 05 peças 4,0 a 10mm	Jg	20
58	Balde p/concreto plastico 12 lts	Unid.	50
59	Carrinho de mão pneu c/ câmara caçamba arredondada em chapa de aço, Metalosa/Ecofer ou equivalente	Unid.	20
60	Roda para carrinho de mão pneu com camara e bucha plastica	Unid.	20
61	Roda para carrinho de mão pneu maciço e bucha plastica	Unid.	20
62	Câmara para pneu de carrinho de mão 3,25" x 8"	Unid.	50
63	Carrinho contentor capacidade 120 lts com 02 rodas, cores variadas	Unid.	20
64	Roda emborrachada para contentor diam. 20cm.	Unid.	10
65	Lixeira plastica tipo papelreira 50 lts, possui tampa frontal estilo boca de lobo com placa metálica para apagar cigarros; ferragem traseira para fixação da papelreira (em parede, postes e suportes exclusivos), cor padrão CONAMA.	Unid.	10
66	Enxada 2.5 libras com cabo	Pç	5
67	Enxadão estreito com cabo	Pç	5
68	Colher de pedreiro com furo no cabo tam. 8" 205 x 104,9mm	Pç	10



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

69	Foice c/cabo direita/esquerda	Unid.	5
70	Machado c/ cabo grande	Unid.	2
71	Lona M2 - plástica preta - c/ 200 micra de espessura	M²	1.000
72	Lona Leve 4x5 azul	Pç	10
73	Corda Trançada Seda 10mm x165m Branca rolo c/ 11kg	RI	10
74	Cinta de elevação capacidade de carga 3t, comprimento 2m, fator de segurança 7:1.	Pç	3
75	Cinta de elevação capacidade de carga 3t, comprimento 3m, fator de segurança 7:1.	Pç	3
76	Dobradiça cromada tam. 3" ( emb 3 peças c/ parafusos)	Jg	200
77	Bucha plastica S-6 c/ parafuso de fenda	Pç	1.000
78	Bucha plastica S-8 c/ parafuso de fenda	Pç	1.000
79	Bucha plastica S-10 c/ parafuso de fenda	Pç	1.000
80	Fechadura externa em inox polido, maçaneta reta mod.. 4600/70 Aliança ou equivalente	Pç	150
81	Fechadura interna em inox polido, maçaneta reta mod. 4700/70Aliança ou equivalente	Pç	150
82	Mola hidraulica para porta de até 100Kg, corpo de aluminio, abertura de 0 a 15 graus.	Pç	50
83	Cadeado CR30 standard tam. 3x3x3x0,5	Unid	50
84	Cadeado CR40 standard tam. 4x3,3x2,2x0,6	Unid	50
85	Cadeado CR20 standard tam. 2x2,3x1,4x0,4	Unid	20
86	Cadeado CR50 standard tam. 5x4x2,9x0,8	Unid	50

<b>LOTE VI</b>			<b>Quant.</b>
01	Corante - bisnaga com 50 ml cores diversas	Unid.	100
02	Massa acrílica emb. Balde 18 litros	Bd	600
03	Massa calafetar 1kg	Pç	20
04	Massa corrida - emb. balde de 18 litros.	Bd	600
05	Massa plástica 1kg	Pct	20
06	Tinta PVA Látex 3,6 lts 1ª linha, fosco aveludado, externa, rendimento nao inferior a 70m2 em reboco, cores do catalogo, <b>Ref. Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Gl	30
07	Tinta esmate sintetico 3,6 lts 1ª linhas, acetinado, exterior/interior, cores do catalogo. <b>Ref. Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Gl	100
08	Tinta PVA Latex Maxx 18 lts 1ª linha, fosco aveludado, rendimento nao inferior a 350m2 em reboco, cores do catalogo. <b>Ref. Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Lata	200
09	Tinta acrilico premiun 18lts 1 linhas, acabamento semi-brilho, externa, rendimento nao inferior a 200 a 380m2 em reboco, cores do catalogo. <b>Ref. Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Lata	200
10	Primer Anticorrosivo Epóxi-Amina, de dois componentes, pigmentado com alumínio e de baixo VOC. Compatível com diversos substratos e pode ser aplicada em uma única demão de alta espessura, a trincha ou pulverização, sobre superfícies preparadas com limpeza mecânica. Tolerancia o "flash rust" em superfícies secas preparadas por jato abrasivo úmido ou hidrojateamento. Fornecimento com os 02 componente A e B. Ref. Interplus 56 ou equivalente	Gl	100
11	Selador acrilico 18lts. <b>Ref. Suvinil, Coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Lata	200
12	Selador exta para madeira 3,6l. <b>Ref. Suvinil, coral ou Sherwin-Williams ou equivalente</b>	Gl	20
13	Tinta spray uso geral colorgin, emb. 400ml - cores diversas	Fr	100



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14	Verniz para madeira osmocolor/SPARLAK 3,6 lts 1ª linha	Gl	50
15	Verniz para madeira com filtro solar premium, acabamento semi-brilho.	Gl	50
16	Lubrificante super lube 300ml ou equivalente	Fr	50
17	Tinta zarcão 3,6 l para ferro	Gl	100
18	Aguarras diluente emb. 5 lts	Lata	50
19	Thinner comun emb. 5 lts	Lata	50
20	Estopa para polimento e uso geral. Emb. 400g	Pct	50
21	Lixa massa A-257 Gr 80	Pç	300
22	Lixa massa A-257 Gr 120	Pç	300
23	Lixa massa A-257 Gr 150	Pç	300
24	Lixa ferro Gr. 80	Pç	200
25	Lixa ferro GR. 120	Pç	200
26	Lixa para madeira Gr. 80	Pç	100
27	Lixa para madeira Gr.120	Pç	100
28	Trincha grande para pintura c/ cabo	Pç	200
29	Pincel cabo curto - cor amarela, cerdas cor preta Ref. 507 tam. 3/4"	Pç	100
30	Pincel cabo curto - cor amarela, cerdas cor preta Ref. 507 tam. 2"	Pç	100
31	Pincel cabo curto - cor amarela, cerdas cor preta Ref. 507 tam. 4"	Pç	100
32	Rolo de pintura de lã sintetica c/23cm com cabo ref. 1312	Pç	100
33	Rolo de pintura de lã sintetica c/9cm com cabo ref. 1326	Pç	50
34	Rolo textura rustica 23cm com cabo	Pç	20
35	Haste para rolo 23cm.	Pç	10
36	Extensor Telescópico de Alumínio para pintura comp. 2,7m	Pç	20
37	Bandeja para pintura preta para rolo 23cm	Pç	30
38	Desempenadeira de aço lisa rebitada com cabo de madeira	Pç	10
39	Espátula de aço 4"	Pç	10
40	Pistola de pintura alta produção caneca em alumínio com bico de 1,8 mm - MOD. 51 - Arprex ou equivalente.	Pç	2

<b>LOTE VII</b>			<b>Quant.</b>
01	Telha de fibrocimento tam 244x110x6mm	Pç	200
02	Telha de fibrocimento tam 213x110x6mm	Pç	200
03	Telha de fibrocimento tam 2,44x0,50x4mm	Pç	300
04	Telha de fibrocimento esp. 6mm largura 1,06m comp. 3,00m	Pç	150
05	Telha de fibrocimento canela 90 largura 1,00m comp. 3,00m	Pç	150
06	Telha colonial tipo capa/canal de 1ª, de barro.(milheiro)	MI	10
07	Telha colonial tipo capa/canal branca de 1ª, de barro .(milheiro)	MI	5
08	Cumeeira articulada 4 mm de fibrocimento	Pç	400
09	Cumeeira para telhas colonial	Pç	400
10	Telha de Polipropileno translucida 244x050 cores diversas	Pç	150

<b>LOTE VIII</b>			<b>Quant.</b>
01	Chapa compensado naval 2,20 x 1,6 x 15 mm	Pç	100
02	Chapa compensado naval 244x122x20 mm	Pç	100
03	Chapa compensado naval 244x122x10 mm	Pç	100
04	Chapa de madeirite resinado fenolico 2,20 x 1,10 x 10mm	Pç	200



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

05	Chapa de OSB tapume 2,20 x 1,22 x 10mm	MI	600
06	Ripa em madeira de lei 4 x 3 cm - paraju ou equivalente aparelhada	MI	3.000
07	Peça em madeira de lei 12 x 8 cm - paraju ou equivalente aparelhada	MI	800
08	Caibro em madeira de lei 7 x 4 cm - paraju ou equivalente aparelhada	MI	2.200
09	Peça em madeira de lei 8 x 8 cm - paraju ou equivalente aparelhada	M <sup>3</sup>	2.000
10	Tábua pinus 1 qualidade 3m comprimento x 25 cm largura x 2,5cm de espessura	M <sup>2</sup>	30
11	Forro plástico PVC 9mm x 20cm de largura	M	1.000
12	Roda forro plastico Pvc tipo meia cana	Pç	1.000
13	Janela de madeira de lei com 2 bandas, sem vidro, de abrir, medindo (0,80x1,10)m, com aduela de 13cm de largura	Pç	20
14	Janela de madeira de lei com 4 bandas sendo 2 fixas e 2 de abrir, medindo (1,60x1,10)m, com aduela de 13cm de largura.	Unid.	20
15	Bascula basculante de madeira de lei tam. 60 x 100cm	Unid.	20
16	Porta externa de almofada em madeira de lei 100 x 210cm	Unid.	50
17	Porta externa de almofada em madeira de lei 90 x 210cm	Unid.	50
18	Porta externa de almofada em madeira de lei 80 x 210cm	Unid.	100
19	Porta externa de almofada em madeira de lei 70 x 210cm	Unid.	100
20	Porta lisa semi-oca com lamina de angelim pedra 80 x 210cm	Unid.	50
21	Porta lisa semi-oca com lamina de angelim pedra 70 x 210cm	Unid.	50
22	Porta lisa de pinus 1ª linha, interna, chapeada, 100 x 210cm	Unid.	100
23	Porta lisa de pinus 1ª linha, interna, chapeada, 70 x 210cm	Unid.	100
24	Porta lisa de pinus 1ª linha, interna, chapeada, 80 x 210cm	Unid.	100
25	Jogo de aduelas em madeira de lei 13cm paraju ou equivalente	Jg	300
26	Jogo de alisar 5cm em madeira de lei paraju ou equivalente	Jg	300
27	Jogo de aduelas em madeira de lei 13cm de angelim pedra	Jg	300
28	Jogo de alisar 5cm em madeira de lei angelim pedra	Jg	300

<b>LOTE IX</b>			<b>Quant.</b>
01	Tinta amarela para demarcação com 18L para tráfego, DTA a base de solvente	Bd	10
02	Tinta branca para demarcação com 18L para tráfego, DTA a base de solvente	Bd	10
03	Solvente alquidico para tinta demarcao	Bd	5

<b>LOTE X</b>			<b>Quant.</b>
01	Furadeira de impacto profissional, potencia 700Watts, mandril 1/2", rotacao 3000RPM, com maleta 127V. Bosch ou equivalente	Pç	2
02	Serra marmore profissional, potencia 1.400Watts, rotacao sem carga 12.000 min-1, disco 125x20mm, 127V	Pç	1
03	Serra tico tico profissional 400W cap de corte 65mm - 127V	Pç	2
04	Lixadeira Orbital Retangular 110 Volts 190 Watts GSS-23-AE - Bosch ou equivalente	Pç	1
05	Lixadeira angular de 7" profissional 2200W - 127V	Pç	1
06	Esmerilhadeira angular 4.1/2" profissional, 11000RPM, potencia 850W, 220V. Bosch ou equivalente	Pç	1
07	Bancada multi funcao c/ motor de 1/2CV - Bivolt, serrar, tornear, esmerilhar, lixar, furar, fresar)	Pç	1
08	Roçadeira lateral à gasolina 1,0 hp 27,2 cc 2 tempos, cap do tanque de combustivel 0,33l, cilindrada 27,2cm <sup>3</sup> , ferramenta de corte laminas ou fio de nylon, rotação lenta 2800rpm, rotação maxima 9500 rpm. Ref. FS55R - Stihl ou equivalente.	Pç	5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

09	Motoserra a gasolina 35,2 cm <sup>3</sup> / 2,15 pol <sup>3</sup> , 1,5 kW / 2,01 hp(I), 30-35 cm / 12"-14", 3,4 kg / 7,5 lb - Husqvarna T435 ou equivalente, com a apresentação do catalogo	Pç	1
10	Motopodador a Gasolina Com Haste Montada 33 CC - 1,20 HP	Pç	2
11	Fio de nylon para roçadeira 2,00mm x 50m	Rolo	50
12	Bomba de graxa manual capacidade 5lts - Ref. B8505 - Bozza ou equivalente, com a apresentação do catalogo.	Pç	1
13	Propulsora Pneumática para Graxa, adaptável em tambores de 180 kg. Vazão de 800 g/min. Pressão de trabalho de 80 - 100 PSI. Acompanha tampa e compactador de graxa, Mangueira de 15 metros com gatilho e conezão tipo Z. Ref.	Pç	1
14	Máquina de Solda 250A Turbo Bivolt BAMBOZZI-NM250 ou equivalente, com apresentação do catalogo.	Pç	1

LOTE XI			Quant.
01	Mascara descartavel contra poeira PFF1-PRO	Pç	200
02	Máscara respiratória contra poeiras, névoas, fumos com gases e vapores - SEMI FACIAL 6000 - 3M ou equivalente	Pç	50
03	Cartucho para mascara semi facial 6000 - 3M ou equivalente	Pç	100
04	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em sintético, palmilha é de montagem em sintético e seu solado é produzido em borracha nitrílica e colado e blaqueado ao cabedal, sem biqueira, numeros 39 a 44, Mod 40B19 - Marluvas ou Equivalente.	Par	30
05	Bota de Borracha Cano LONGO 40cm, numeros 40 ao 44	Par	30
06	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma, dedos e dorso lisos, verde tam, G (56 cm).	Par	200
07	Luva de Raspa cano curto com reforço nos dedos e palma	Par	100
08	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na face palmar, raspa na face dorsal, reforço interno em vaqueta na palma.	Par	100
09	Luva PCV tipo mucambo cano longo Tam. M e G	Par	200
10	Luva de segurança tricotada, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos punho elástico.	Par	100
11	Luva em malha emborrachada para trabalho em calçamentos	Par	200
12	Oculos de segurança lente incolor tipo pomp vision 3000 CA. 12572 ou equivalente	Pç	50
13	Oculos de segurança lente verde tipo pomp vision 3000 CA. 12572 ou equivalente	Pç	50
14	Capacete de segurança aba frontal, construido em polietileno, suspensão tripla com 6 pontos de fixação, ajuste tipo catraca. Cor variada, Ref. H-700 3m <b>ou equivalente.</b>	Pç	30
15	Cinto de segurança tipo paraquedista	Pç	10
16	Protetor auricular de espuma com cordão, Ref. 3M	Pç	200
17	Abafador de ruido tipo concha lavavel	Pç	30
18	Cone PVC Flexível Refletivo Laranja/Branco NBR-15071 3, 4 Kg com 75 cm	Pç	20
19	Fita zebrada 100 x 70 de boa qualidade.	Rolo	100
20	Tela de tapume 1,20 x 50m cor laranja	Rolo	30
21	Capa de chuva PVC com forro, manga comprida e capuz, tipo trevira reforçada tam. G e GG.	Pç	100
22	Colete refletivo tipo blusão tam. Unico	Pç	30
23	Colete tipo X reflectivo, verde/branco	Pç	50
24	Calça confeccionada em KP500 e tecido sintético forrado composto de botas de pvc acopladas por meio de soldagem eletrônica, tam. G/GG com Botas 42/44. CA13481 ou equivalente	Pç	5
25	Garrafa térmica 5lts	Unid.	5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**

<b>LOTE XII</b>			<b>Quant.</b>
01	Tubo PVC para Esgoto série normal DN 200mm - 1ª linha	Unid.	100
02	Tubo PVC para Esgoto série normal DN 100mm - 1ª linha	Unid.	100
03	Tubo PVC para Esgoto série normal DN 150mm - 1ª linha	Unid.	50
04	Tubo PVC para Esgoto série normal DN 50mm - 1ª linha	Unid.	25
05	Tubo PVC para Esgoto série normal DN 40mm - 1ª linha	Unid.	30
06	Tubo PVC soldável para agua DN 20mm - classe A	Unid.	50
07	Tubo PVC soldável para agua DN 25mm - classe A	Unid.	50
08	Tubo PVC soldável para agua DN 32mm - classe A	Unid.	20
09	Tubo PVC Soldável para agua DN 50mm - classe A	Unid.	30
10	Tubo PVC soldável para agua DN 40mm - classe A	Unid.	50
11	Tubo PVC soldável para agua DN 75mm - classe A	Unid.	50
12	Tubo PVC soldável para agua DN 85mm - classe A	Unid.	30
13	Tubo de Descida para válvula descarga de embutir	Unid.	30
14	Tubo PCV coletor de esgoto diam. 150mm ocre, ponta e bolsa com anel elástico, norma NBR 7362 ( peça c/ 6m).	Unid.	500
15	Tubo PCV coletor de esgoto diam. 200mm ocre, ponta e bolsa com anel elástico, norma NBR 7362 ( peça c/ 6m).	Unid.	100
16	Selim 90° coletor de esgoto diam. 150 x 100mm, ocre, VT 10.	Unid.	100
17	Curva 90 Graus Coletor Esgoto diam. 150mm, ocre, PB curta inj. JEI PVC	Unid.	100
18	Tê Coletor Esgoto diam. 150mm, ocre, BBB JEI PVC	Unid.	80
19	Estação compacta de tratamento de esgoto doméstico fabricado em polietileno, composto por 01 reator anaerobio e 01 filtro anaerobio, capacidade minima de vazão 1000 litros/dia, diametro minimo do reator 80cm e altura 1,80m, diametro minimo do filtro 1,54m e altura 1,84. Fab. Fortlev ou equivalente.	Unid.	5

<b>LOTE XIII</b>			<b>Quant.</b>
01	Válvula de retenção, em metal, horizontal 1.1/4	pç	8
02	Válvula de descarga de embutir em metal p/ banheiro, diam. 1.1/4 com acabamento base classica chrome/chrome <b>ou equivalente</b>	pç	10
03	Adaptador soldavel curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25 x 3/4"	pç	30
04	Adaptador soldavel para caixa dagua 20 x 1/2'	pç	10
05	Joelho 90 ° LR 20mm x ½ azul com bucha de latao	pç	50
06	Joelho 90 ° LR 25mm x ½ azul com bucha de latao	pç	50
07	Joelho 90° soldavel 20mm	pç	100
08	Joelho 90° soldavel 25mm	pç	50
09	Joelho 90° soldavel 32mm	pç	40
10	Joelho 90° soldavel 40mm	pç	20
11	Joelho 90° soldavel 50mm	pç	20
12	Joelho 90° soldavel 75mm	pç	20
13	Joelho 90° soldavel 85mm	pç	30
14	Luva de reducao soldavel 20mm x 1/2"	pç	30
15	Luva de reducao soldavel 25mm x 3/4"	pç	30
16	Luva de reducao soldavel 40 x 32mm	pç	30
17	Niple PVC 20mm	pç	50
18	Niple PVC 25mm	pç	50
19	Te soldavel 20mm	pç	40
20	Te soldavel 25mm	pç	50



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

21	Te soldavel 32mm	pç	30
22	Te soldavel 40mm	pç	50
23	Te soldavel 50mm	pç	50
24	Te soldavel 75mm	pç	10
25	Te soldavel 85mm	pç	20
26	Te de redução LR 25 x 1/2" c/ bucha de latao	pç	40
27	Luva soldavel 20mm	pç	40
28	Luva soldavel 25mm	pç	40
29	Luva soldavel 32mm	pç	20
30	Luva soldavel 40mm	pç	20
31	Luva soldavel 50mm	pç	20
32	Luva soldavel esgoto serie normal 150mm	pç	15
33	Joelho 90° esgoto serie normal 40 mm	pç	50
34	Joelho 90° esgoto serie normal 50 mm	pç	50
35	Joelho 90° esgoto serie normal 100 mm	pç	30
36	Joelho 90° esgoto serie normal 150 mm	pç	25
37	Joelho 90° esgoto serie normal 200 mm	pç	30
38	Luva de reducao excentrica esgoto serie normal 100 x 50mm	pç	25
39	Te esgoto serie nornal 40 x 40mm	pç	30
40	Te esgoto serie nornal 50 x 50mm	pç	25
41	Te esgoto serie nornal 100 x 100mm	pç	25
42	Te esgoto serie nornal Te esgoto serie nornal 200 x 200mm 150 x 150mm	pç	25
43	Te esgoto serie nornal 200 x 200mm	pç	50
44	Bucha de reducao PVC esgoto 50 x 40mm	Pç	10
45	Caixa sinfonada DN 100 x 100 x 50mm	pç	30
46	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 20mm	pç	50
47	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 25mm	pç	30
48	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 32mm	pç	30
49	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 40mm	pç	10
50	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 50mm	pç	20
51	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 75mm	pç	10
52	Registro esfera PVC tipo VS soldavel 85mm	pç	10
53	Plug ½ rosqueável	pç	40
54	Plug ¾ rosqueável	pç	40
55	Válvula em PVC para pia de cozinha	pç	200
56	Válvula em PVC para lavatório	pç	200
57	Valvula inox para pia cozinha tipo americana	pç	100
58	Sifao mobily multiuso 1.1.4"x 1.1/2"	pç	500
59	Engate plastico 30 x 1/2"	Pç	300
60	Engate plastico 50 x 1/2"	Pç	50
61	Bóia ½ para caixa dagua	pç	100
62	Bóia 3/4" para caixa d'água	pç	100
63	Torneira PVC para jardim 1/2"	pç	300
64	Torneira PVC cozinha alavanca e jato simples 1/2" x 18cm	pç	250
65	Torneira PVC para lavatorio 1/2"	pç	300
66	Torneira PVC para tanque 1/2 "x 15cm	pç	200
67	Fita veda rosca 1/2 x 25m	pç	200
68	Cola adesiva para tubos emb. 175g	tb	30



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

69	Pia de cozinha 150 x 55cm cuba simples	pç	8
70	Pia inox cozinha cuba central 120 x 52,5cm	Pç	8
71	Pia inox cozinha cuba central 160 x 60 x 17cm	pç	8
72	Tanque de Alvenaria Granito Sintético 120x60cm Conjunto Cinza	pç	6
73	Tanque de Alvenaria Mármore Sintético 60x60cm 42l Cinza Corso	pç	6
74	Acessorio para banheiro 05 Pças cromadas	Kit	6
75	Papeleira / Suporte de Papel Higiénico em Inox - para rolo de até 400 metros com Porta cadeado antivandalismo.	pç	40
76	Toalheiro de auto corte ABS reforçado branco, basta puxar o papel sem contato manual, máxima higiene.	pç	30
77	Chuveiro lorenzetti super ducha 4 temperatura c/ haste média	pç	10
78	Chuveiro plastico comum 7" com haste 1/2	pç	80
79	Chuveiro plastico comum s/ haste 1/2"	pç	40
80	Lavatório em louça branco nº 02	pç	15
81	Haste p/chuveiro 40 cm - alumínio	pç	15
82	Mictório de parede em louça branca, lateral	pç	30
83	Assento Sanitário Cor Branca - macio	pç	100
84	Bacia sifonada de louça com caixa de descarga acoplada Branca	pç	80
85	Bacia Sanitários brancos - adulto	Pç	50
86	ESPUDE PLASTICO para vaso sanitário	pç	60
87	Anel Cera para vaso	pç	60
88	Jogo de parafuso para assentar vaso	pç	60
89	Registro de Gaveta 1.1/2 em metal bruto	Jg	6
90	Registro de Gaveta 1.1/4 em metal bruto	Pç	6
91	Registro de Gaveta 2 em metal bruto	Pç	4
92	Registro de pressão ¾ em metal com canopla cromada	Pç	40
93	Reparo para válvula de descarga para modelo hidra	Pç	100
94	Reparos p/válvula descarga para modelo Docol	Pç	200
95	Barra de apoio em aço inox escovado tam. 60cm com parafusos de fixação, mod. Benefit Docol <b>ou equivalente</b>	Pç	15
96	Barra de apoio em aço inox escovado tam. 80cm com parafusos de fixação, mod. Benefit Docol <b>ou equivalente</b>	pç	16
97	Torneira 3/4 p/jardim plástica	pç	40
98	Torneira Fechamento automático (Temporizada) de Lavatorio em metal cromado Ref. Deca, Docol, Hydra ou Fabrimar <b>ou equivalente</b>	pç	40
99	Torneira Temporizada de Bancada Bica Alta em metal cromado. Ref. Deca, Docol, Hydra ou Fabrimar <b>ou equivalente</b>	pç	40
100	Válvula de Descarga para Mictório "Modelo Temporizado" em metal cromado. Ref. Deca, Docol, Hydra ou Fabrimar <b>ou equivalente</b>	pç	25
101	Torneira em metal cromado para Lavatório 1/2	Pç	20
102	Torneira para pia de cozinha mesa bica alta metal - Ref. 1167 C34 Deca ou equivalente	Pç	20
103	Caixa d'agua em fibra com tampa 10.000 litros	Pç	10
104	CAIXA D AGUA 1000L em fibra com tampa	Pç	20
105	Caixa d'agua 500 lts em fibra com tampa	Pç	20
106	Caixa d'agua em fibra com tampa 310 litros	Pç	20
107	Caixa de descarga plástica tipo sobre por, com cano descida para banheiro	Pç	100
108	Caixa sifonada 100x100x50 grelha cromada	Pç	20
109	Mangueira para jardim reforçada diam. 1/2" amarela, rolo c/ 100mt - Vonder ou equivalente	RI	40



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

LOTE XIV			Quant.
01	Bateria 9v	Pç	20
02	Pilha AA recarregaveis cartela c/2un - alcalina 1800-Ah	Cartela	15
03	Pilha alcalina AA grande	Pç	30
04	Pilha alcalina AAA (tipo palito)	Pç	30
05	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 10A	Pç	40
06	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 15A	Pç	25
07	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 20A	Pç	30
08	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 30A	Pç	30
09	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 40A	Pç	5
10	Disjuntor unipolar norma NEMA TQC 50A	Pç	5
11	Disjuntores trifásico norma NEMA TQC 70A	Pç	5
12	Disjuntores trifásico norma NEMA TQC 150A	Pç	5
13	Disjuntor unipolar norma DIN 16A curva C	Pç	10
14	Disjuntor unipolar norma DIN 32A curva C	Pç	10
15	Disjuntor bifasico norma DIN 40A curva C	Pç	10
16	Disjuntor bifasico norma DIN 50A curva C	Pç	10
17	Disjuntor bifasico norma DIN 63A curva C	Pç	10
18	Disjuntor bifasico norma DIN 80A curva D	Pç	12
19	Disjuntor bifasico norma DIN 100A curva D	Pç	5
20	Quadro de distribuição PVC de embutir 3/4 disjuntores, tampa branca, com barramentos de fase e acessórios.	Pç	10
21	Quadro de distribuição PVC de embutir 6/8 disjuntores, tampa branca, com barramentos de fase e acessórios.	Pç	10
22	Quadro de distribuição PVC de embutir 12/16 disjuntores, tampa branca, com barramentos de fase e acessórios.	Pç	5
23	Caixa termoplasticas para medidor de energia padrão EDP-Escelsa, conjunto MONOFASICO	Pç	16
24	Caixa termoplasticas para medidor de energia padrão EDP-Escelsa, conjunto POLIFASICO	Pç	16
25	Eletroduto 3/4 flexível amarelo	m	1000
26	Eletroduto PVC 3/4" comprimento 3m cada	Pç	200
27	Eletroduto PVC 1" comprimento 3m cada	Pç	40
28	Eletroduto PVC 1.1/2" comprimento 3m cada	Pç	40
29	Cabeçote em aluminio diam. 3/4"	Pç	30
30	Cabeçote em aluminio diam. 1"	Pç	30
31	Cabeçote em aluminio diam. 1.1/2"	Pç	30
32	Cabeçote em aluminio diam. 1.1/2"	Pç	30
33	Curva PVC 90° para eletroduto 3/4"	Pç	30
34	Curva PVC 90° para eletroduto 1"	Pç	30
35	Curva PVC 90° para eletroduto 1.1/2"	Pç	30
36	Luva PVC para eletroduto 3/4"	Pç	30
37	Luva PVC para eletroduto 1"	Pç	30
38	Luva PVC para eletroduto 1.1/2"	Pç	30
39	Bucha PVC para eletroduto 3/4"	Pç	30
40	Bucha PVC para eletroduto 1"	Pç	30
41	Bucha PVC para eletroduto 1.1/2"	Pç	30
42	Arruela PVC para eletroduto 3/4"	Pç	30
43	Arruela PVC para eletroduto 1"	Pç	40
44	Arruela PVC para eletroduto 1.1/2"	Pç	40



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

45	Abraçadeira tipo U para cano de 3/4"	Pç	40
46	Abraçadeira tipo U para cano de 1"	Pç	100
47	Abraçadeira tipo copo para cano 3/4"	Pç	100
48	Abraçadeira tipo copo para cano 1"	Pç	100
49	Abraçadeira tipo copo para cano 1.1/2"	Pç	100
50	Olhal galvanizado para parafuso	Pç	100
51	Conector KS 16mm latão	Pç	150
52	Canaleta Sistema X sem Divisória 20x10mm 2,10m Branca	Pç	150
53	Canaleta Sistema X com Divisória 50x20mm 2,10m Branca	Pç	100
54	Cotovelo 90º Sistema X para Canaleta 20x10	Pç	50
55	Derivação em T Sistema X para Canaleta 20x10	Pç	50
56	Cotovelo 90º Sistema X para Canaleta 50x20	Pç	50
57	Derivação em T Sistema X para Canaleta 50x20	Pç	50
58	Fio duplo paralelo 2x2,5mm	m	1000
59	Cabo elétrico; em cobre; com espessura de 1,5mm; capa termoplastica anti-chama; com tensão de isolamento de 450/750V; conforme NBR 13249; tipo flexível BWF -B; na cor variada, massa líquida mínima 1,863Kg/100m. ( rolo c/ 100m)	RI	50
60	Cabo elétrico; em cobre; com espessura de 2,5mm; capa termoplastica anti-chama; com tensão de isolamento de 450/750V; conforme NBR 13249; tipo flexível BWF-B ; na cor variada, massa líquida mínima 2,921Kg/100m. ( rolo c/ 100m)	RI	30
61	Cabo elétrico; em cobre; com espessura de 6mm; capa termoplastica anti-chama; com tensão de isolamento de 450/750V; conforme NBR 13249; tipo flexível BWF-B; na cor variada, massas líquida mínima de 6,070kg/100m. ( rolo c/ 100m)	RI	20
62	Cabo elétrico; em cobre; com espessura de 10mm; capa termoplastica anti-chama; com tensão de isolamento de 450/750V; conforme NBR 13249; tipo flexível BWF-B; na cor variada, massa líquida mínima de 10,742kg/100m. ( rolo c/ 100m)	RI	20
63	Cabo elétrico; em cobre; com espessura de 16mm; capa termoplastica anti-chama; com tensão de isolamento de 450/750V; conforme NBR 13249; tipo flexível BWF-B; na cor variada, massa líquida mínima de 16,100kg/100m ( rolo c/ 100m)	RI	10
64	Cabo Flexível PP 2 x 1,5mm <sup>2</sup> 750V - diversas cores	m	1000
65	Cabo Flexível PP 2 x 2,5mm <sup>2</sup> 750V - diversas cores	m	1000
66	Cabo Flexível PP 4 x 2,5mm <sup>2</sup> 750V - diversas cores	m	1000
67	Fio telefone CCI 50x1p	m	1000
68	Cabo de rede de informatica 24 AWG Cat 6e c/ 100m	Cx	10
69	Fita isolante 33+ Scotch 19 x 20m	RI	200
70	Fita isolante auta fusão 16 LB 19 x 20m	RI	50
71	Caixa de embutir 4 x 2 PVC amarela	Pç	150
72	Caixa de embutir 4 x 4 PVC amarela	Pç	30
73	Lâmpada 100w - 127v incandescente	Pç	40
74	Lâmpada 60w/127V - incandescente	Pç	40
75	Lâmpada fluorescente 20W - universal de fabricação nacional	Pç	600
76	Lâmpada fluorescente 40w - universal de fabricação nacional	Pç	600
77	Lâmpada fluorescente compacta 26W x 127 V	Pç	300
78	Lâmpada fluorescente compacta 45/46W x 127 V	Pç	250
79	Reator eletrônico 1 x 20W bivolt - Intral	Pç	250
80	Reator eletrônico 1 x 40W bivolt - Intral	Pç	200
81	Reator eletrônico 2x40W bivolt - Intral	Pç	100
82	Luminaria completa 2 x 40W branca, Ref. Tashibra Multi-uso ou	Pç	80



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	equivalente		
83	Luminaria completa 2 x 20W branca, Ref. Tashibra Multi-uso ou equivalente	Pç	80
84	Haste para fio terra com conector 2,40x5/8	Pç	15
85	Haste Terra com Conector 1/2 c/ 2 metros	Pç	8
86	Bomba submersa tipo sapo 900 127V (anauger <b>ou equivalente</b> )	Pç	10
87	Bomba d'agua periferica 1CV - Bivolt	Pç	4
88	Plafonie bocal E-27 cor branco c/ soquete de louça	Pç	400
89	Pino monofásico p/ tomada	Pç	50
90	Tomada c/ espelho de embutir 2 x 4	Pç	200
91	Interruptor de embutir 2x4 para campainha com placa cor branca	Pç	10
92	Interruptor de embutir 2x4 c/ 1 tecla com placa cor branca	Pç	100
93	Interruptor 2 teclas de embutir 2x4 com placa cor branca	Pç	100
94	Interruptor de embutir c/3 tecla c/ espelho 2x4 cor branca	Pç	100
95	Tomada de emputir para ar cond. Com disjuntor 10A	Pç	50
96	Conjunto tomada c/ interruptor simples c/ espelho 2 x 4 embutir cor branca	Pç	50
97	Placa seca 4 x 2 cor branca	Pç	200
98	Placa seca 4 x 4 cor branca	Pç	120
99	Chave de controle com capacitor para ventilador de teto, com controle de velocidade deslizante, cor branca	Pç	100
100	Tomada para computador 4 x 4 com 02 conectores RJ-45	Pç	100

LOTE XV			Quant.
01	Flange soldavel 50 mm	Pç	20
02	Flange soldavel 25 mm	Pç	20
03	Flange soldavel 20 mm	Pç	20
04	Flange soldavel 32 mm	Pç	20
05	Adaptador 50 mm 20/25	Pç	40
06	Luva LR 50 mm	Pç	30
07	Luva LR 20 mm	Pç	50
08	Luva LR 25 mm	Pç	50

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, cada um em sua ata, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

Os produtos adquiridos, conforme demanda, deverão ser entregues:

- **Fundo Municipal de Saúde:** na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Av. José Tozzi, 2.220 - Centro - São Mateus/ES, e-mail: patrimonio.saudesm@gmail.com , tel: (27) 3767-8545, **nos dias úteis no horários de 08:00h às 17:00h** ou em horários alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **Do Recebimento**

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

- **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;
- **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

#### **DAS LOCALIDADES:**

O contrato terá abrangência em toda municipalidade (Bairros, Balneários, Distritos e outros), sendo especificada na Ordem de Serviço a localidade proveniente de cada demanda, caso a Secretaria opte pela entrega diretamente no local onde será realizada a obra/reforma.

---

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

---

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

##### **8.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

8.1.1. A Ata de Registro será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização da mesma.

8.1.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal:

##### **- Fundo Municipal de Saúde**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Herickson Locatelli de Mattos</b>	<b>Gilmar Afonso</b>
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	57.687	65680
<b>CARGO</b>	Agente de Serviços Gerias I / Coordenador do Setor de Patrimônio	Artífice I
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetivo	Efetivo

##### **8.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do mesmo e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

8.2.2. A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

8.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

#### **9. DA QUANTIDADE ESTIMADA:**

9.1. As quantidades de cada item foram estimadas com base na previsão de reformas e construções a serem realizadas ao longo do exercício.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

9.2. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% de cada item.

9.3. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada item.**

---

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

---

#### **11. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

---

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada é o Fundo Municipal de Saúde conforme quantitativos expressos anteriormente.

---

#### **12. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

---

12.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante”.

---

#### **13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

---

**13.1.** O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- i) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- j) Relatório de fiscalização.

**13.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.3** O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**13.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

**14.1** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

**14.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento (s).

**14.3** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**14.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente entregues, medidos e faturados.

**14.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos materiais, fixando prazos para sua substituição.

---

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**15.1** Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) equipamento(s)/material(ais) que apresentarem defeito.

**15.2** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.3** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**15.4** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias-primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**15.5** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**15.6** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

---

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

**16.1** Comprovação de que a Empresa forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação. (CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA OU ORIGINAL).

---

#### **17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**17.1** O Critério de Avaliação de proposta é o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

---

#### **18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

**18.1** Segue como valores referenciais de mercado o **Mapa Comparativo** em anexo.

---

#### **19. RESULTADOS ESPERADOS:**

**19.1** Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com o descrito neste termo de referência, proporcionando aos servidores, condições adequadas para prestar assistência satisfatória na realização das tarefas nos setores, de modo a fornecer ao município um serviço de melhor qualidade.

---

#### **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

**a)** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b)** multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**c)** multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

**d)** suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**f)** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**20.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**20.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**20.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

**20.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**20.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

#### **21. CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**21.1** É obrigatória a indicação da MARCA.

**21.2** Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

**21.3** Todos os equipamentos deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

**21.4** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

---

#### **22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

---

**22.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

São Mateus/ES, 08 de fevereiro de 2018.

Elaborado e Aprovado:

**Eduardo Ribeiro Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 9.093/2017



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 002.231/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº  
008/2018 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 002.231/2018

Pregão Presencial nº 008/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 002.231/2018

Pregão Presencial nº 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDs Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 002.231/2018, Pregão Presencial nº 008/2018 do Fundo Municipal de Saúde.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 008/2018, Processo nº 002.231/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.231/2018**  
**Pregão Presencial nº 008/2018**  
**ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ...., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede ....., nº ....., Centro, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., do processo 002.231/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013, Decreto Municipal nº 9.323/2017 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **2. DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" e relatórios internos expedidos pela fiscalização responsável pela aquisição;
- 5.2 O fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;
- 5.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente do DETENTOR DA ATA, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal responsável;
- 5.5 Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 5.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.7 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- 5.8 No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal responsável;
- 5.9 Relatório de Fiscalização.
- 5.10A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa DETENTORA DA ATA para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.11Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 0090.009010.10.301.0135.2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde
- 0090.009010.10.122.0136.2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, cada um em sua ata, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

9.3 Os produtos adquiridos, conforme demanda, deverão ser entregues:

- **Fundo Municipal de Saúde:** na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Av. José Tozzi, 2.220 - Centro - São Mateus/ES, e-mail: patrimonio.saudesm@gmail.com , tel: (27) 3767-8545, **nos dias úteis no horários de 08:00h às 17:00h** ou em horários alternativos, previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

9.4 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

##### **9.5 Do Recebimento**

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

- **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

- **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

##### **9.6 DAS LOCALIDADES:**

O contrato terá abrangência em toda municipalidade (Bairros, Balneários, Distritos e outros), sendo especificada na Ordem de Serviço a localidade proveniente de cada demanda, caso a Secretaria opte pela entrega diretamente no local onde será realizada a obra/reforma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA**

**10.1** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

**10.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) medicamento (s).

**10.3** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**10.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente entregues, medidos e faturados.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**10.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas nos materiais, fixando prazos para sua substituição.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**10.6** Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) equipamento(s)/material(ais) que apresentarem defeito.

**10.7** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**10.8** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.9** Zelar pela padronização e qualidade do materiais fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**10.10** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**10.11** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

**a)** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b)** multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**c)** multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

**d)** suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**f)** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**11.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

**11.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**11.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13. DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14. DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na hipótese de aquisições de material, haverá 02 (dois) servidores públicos municipais lotados nesta Secretaria para fins de fiscalização: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal:

##### **- Fundo Municipal de Saúde**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Herickson Locatelli de Mattos</b>	<b>Gilmar Afonso</b>
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	57.687	65680
<b>CARGO</b>	Agente de Serviços Gerias I / Coordenador do Setor de Patrimônio	Artífice I
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetivo	Efetivo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM, em face à realização do Pregão .....

**REGIÃO I**

LOTE	FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - descrição	1º)				
	2º)				
	3º)				
	4º)				



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO VIII**

**Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2014**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. .... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I - DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

xxx

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.  
São Mateus/ES, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

## **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.

(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial Conjunto nº. 001/2018, e o Processo Administrativo nº. 002.231/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Municipal nº 9.323/2017, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato tem duração .... meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS FONTES DE RECURSOS**

0090.009010.10.301.0135.2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

0090.009010.10.122.0136.2.142 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O Servidor Público Municipal designado para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito são os abaixo especificados, que atuarão no contrato a ser firmado.

##### **- Fundo Municipal de Saúde**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>Herickson Locatelli de Mattos</b>	<b>Gilmar Afonso</b>
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	57.687	65680
<b>CARGO</b>	Agente de Serviços Gerias I / Coordenador do Setor de Patrimônio	Artífice I
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetivo	Efetivo

6.3 Os fornecedores deverão entregar os itens de parcela única, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

6.4 Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser entregues no ....., **Tel. nº (27) ....., no horário de 8:00h às 17:00h.**

6.5 Os materiais e equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6 A Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7 É obrigatória a indicação da MARCA.

6.8 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

##### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.10 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**6.10.1 Provisoriamente, por até 05 (cinco) dias**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

**6.10.2 Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias, após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**;

6.10.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.10.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir as suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito em prazo a ser estabelecido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

7.1 A **garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega, no que couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas pela contratada.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- c) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela padronização e qualidade do equipamento fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- e) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- g) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive **Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013**.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) equipamento (s).
- c) Notificar a empresa de eventuais atrasos na chegada do equipamento.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues, medidos e faturados.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas, fixando prazos para sua correção.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da entrega do equipamento.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.1 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "c", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2.1.

9.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

9.3 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 9.1.

9.3.1 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 20% (vinte por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

9.5 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

9.6 Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

9.7 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

9.8 Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.9 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pelo Secretário/Dirigente do Órgão/Entidade licitante.

9.10 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

9.11 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

9.12 O descumprimento do prazo de entrega conforme Cláusula Sexta implicará, por dia de atraso, na aplicação de multa de mora de 0,03% (três centésimos) do valor global da Nota de Empenho.

9.13 Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10. DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DOS ADITAMENTOS**

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

13.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018.

14.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Secretário Municipal de Saúde

XXXX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**